



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**PROCESSO:** 33/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Pouso Alto , Estado de Minas Gerais, através do (a) agente de contratação, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, na modalidade de **DISPENSA - na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO conforme dispuser o Aviso de contratação direta, com regência pela [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº 03/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Aviso de Contratação, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de Carnês de IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ÁGUA para o exercício de 2026.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$10.889,20 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 03/02/2026 a 05/02/2026

**DATA DA SESSÃO:** 09/02/2026.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 8h até as 14 horas.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Para participar da compra através da plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) <https://bllcompras.com/Home/Login>

**DA DIVULGAÇÃO:**

- ✓ Portal de Compras: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal [https://Pouso Alto.mg.gov.br/site/](https://PousoAlto.mg.gov.br/site/)  
Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**PROCESSO:** 33/2026

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público que a Prefeitura municipal de POUSO ALTO, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 09/02/2026

**Horário da fase de lances:** 8:00 até as 14:00 horas.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de Carnês de IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ÁGUA para o exercício de 2026. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a

**1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | QUANT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | und  | 3000  |
| 1    | Emissão de CARNÊS DE ÁGUA contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | und  | 2500  |
| 1    | Emissão de CARNÊS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola                                  | und  | 400   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|   | quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
| 1 | Emissão de CARNÊS DE ISS contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | und | 120 |

**1.1.1.1-** As exigências e descrições de cada item são de relevância pois os eventos municipais devem ser atendidos com serviços de qualidade e que possibilitem a satisfatória execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados para o evento.

**1.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

### **1.1.3. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL**

**1.1.3.1** A licitação pelo menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência do material, qqa concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa é garantia maior para os resultados.

Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantajosidade na administração de apenas um instrumento contratual. Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9.

” Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra “lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”. (Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).”

**1.1.4.** Diante do exposto, conclui-se que o julgamento por valor global é a melhor opção para esta licitação, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE Licitações ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))  
<https://BLLcompras.com/Home/Login>.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de POUSO ALTO.

**2.1.2.** O SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), poderá ser acessado pela web.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Das condições de participação.

**2.2.1.** Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

**2.2.2.** Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Aviso de Contratação.

**2.2.3.** Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

**2.2.3.1- Esta licitação se direciona exclusivamente para Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe o inciso I, do art. 48 da LC 123/2006 e posteriores alterações.**

**2.2.4.** Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Aviso de Contratação estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3.4.** sociedades cooperativas.

**2.3.5.** que se enquadrem nas seguintes vedações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**2.3.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito da Prefeitura municipal de POUSO ALTO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.10.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3– DO INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRO DE PROPOSTA.**

**3.1.1.** Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os [artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.1.2.** Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.1.3.** Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

**3.1.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

### **4 – DA FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado sobre o **VALOR GLOBAL E REALINHADO**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta fica estipulado o valor de **R\$100,00 (cem reais)** como **INTERVALO** para a oferta entre os lances

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**5.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) ; e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares nos termos do item 6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar a respectiva documentação atualizada.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal 03/2026 no que couber.

**8.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS as seguintes sanções previstas no [artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

**8.2.1.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alto/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos IV a VI do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

155 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.2.3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no caso do inciso [VI do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

**8.3.** Serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.3.1.** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

**8.3.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III e VII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

**8.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

**8.3.4.** Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

**8.8.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**8.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.** As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.3** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de notificação para realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pouso Alto na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Comissão de Contratação, à luz das disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

**9.13.** Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Pouso Alto, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

**9.14.** A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.

**9.15.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;
- II. ANEXO II - Termo de Referência, e
- III. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada
- VI. ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta

Pouso Alto, 29 janeiro de 2026.

Giovanni de Paula Martins  
Secretaria Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.  
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS  
Telefone: (35) 3364.1206  
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Visto  
Josemar Fonseca  
Assessor Jurídico

Visto:  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO:33/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09

**ANEXO I**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de Carnês de IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ÁGUA para o exercício de 2026.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

**1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

**1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.1.** Certidão **Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**2.1.1.** Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

**2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**2.6. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.**

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

**4.1.1.** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**4.1.2.** Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

**4.1.3.** A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

### **5. DAS DECLARAÇÕES**

**5.1.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#);

**5.2.** Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

**5.3.** Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

**5.4.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

**5.5.** As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar a declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

**5.6.** DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame. Declaração Unificada, conforme ANEXO V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Pouso Alto, 29 janeiro de 2026.

Giovanni de Paula Martins  
Secretaria Municipal de Gabinete

Visto  
Josemar Fonseca  
Assessor Jurídico

Visto:  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**PROCESSO: 33/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de Carnês de IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ÁGUA para o exercício de 2026.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**2.1 - SERVIÇOS**

**2.1.1** - Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**2.1.2** - Emissão de CARNÊS DE ÁGUA contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**2.1.3** - Emissão de CARNÊS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**2.1.4** - Emissão de CARNÊS DE ISS contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)**

**2.2.1** - Os carnês deverão ser fornecidos dentro das normas da ABNT e INMETRO, no que couber, sendo que esta obrigação é de exclusividade das licitantes.

**2.2.2** - Ao fazer a cotação de cada item, a licitante deverá indicar as especificações a serem fornecidas, de modo que a fiscalização da execução do objeto possa fazer as conferências e não possibilitar a entrega de item inferior ao que constou da proposta ofertada.

**2.2.3** - Cada item do objeto a ser fornecido deverá demonstrar as suas reais condições,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

condição para o recebimento dos produtos.

**2.2.4** - Os carnês ao serem entregues serão conferidas nas características e condições das embalagens que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitas quando apresentarem quaisquer irregularidades.

### **2.3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO**

**2.3.1** - Não será necessário apresentar amostras.

### **2.4 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.4.1** - Os materiais fornecidos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal, de modo que os impressos não apresentem qualquer impropriedade ou defeitos que impossibilitem o uso normal para atender os objetivos da contratação.

### **2.5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.5.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os carnês de acordo com as necessidades da Administração Municipal e como requisitados, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar do recebimento da OS - ordem de serviço/ AF - autorização de fornecimento;

**2.5.1.1** - A AF - Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

**2.5.2** - Não será aceita o fornecimento de materiais/produtos sem a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por material fornecido sem a devida autorização;

**2.5.2.1** - Haverá rígida conferência no ato da entrega dos impressos quanto ao modelo da impressão.

**2.5.3** - Os materiais/produtos serão conferidos no ato da entrega e será testado e conferido em prazo não superior a três dias úteis, para que seja recebido definitivamente.

**2.5.4** - Havendo qualquer irregularidade no material/produto fornecido, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição e/ou correção imediatamente, ou no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional para a Administração.

**2.5.5** - O prazo de garantia por serviço executado com os produtos fornecidos será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

**2.5.6** - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais/produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada à ordem de serviço - OS, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

**2.5.6.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá emitir a respectiva nota fiscal com o correspondente ao material/produto fornecido, conforme o caso, de modo a atender a INRFB nº 971/2009;

**2.5.6.2** - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

**2.5.7** - Os materiais - (impressos) deverão ser entregues diretamente na Unidade Administrativa, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço ou AF - autorização de fornecimento, com endereço ali constante, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **2.6 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.6.1** - A servidora municipal **Gisele Aparecida Nogueira - Assistente Administrativo** será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, **mediante a AF - autorização de fornecimento**, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

**2.6.1.1** - A servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

**2.6.2** - A autoridade competente **José Carlos Monteiro Guimarães - Chefe de Tributação** será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

### **2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**2.7.1** - Não será exigida nenhuma documentação específica, somente as já constantes no edital.

### **2.8 - DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

**2.8.1** - Não será exigida nenhuma documentação específica, somente as já constantes no edital.

## **3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO**

**3.1** - O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**3.1.1** - Este prazo poderá ser prorrogado, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2** - A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao §3º, do art. 135 de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estima-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, acima referida.

## **4 - DO JULGAMENTO E DOS VALORES**

**4.1** - A modalidade desta licitação será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

reais), no caso de outros serviços e compras e o julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO por LOTE** conforme tabela abaixo e a forma de disputa será **ABERTA**. Fica estipulado o valor de **R\$100,00 (cem reais)** como **INTERVALO** para a oferta entre os lances.

**4.2** - O valor máximo estimado e **ACEITÁVEL** para o total desta licitação fica estimado em **R\$10.889,20 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

### **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

**5.1.1** - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**5.2** - Na nota fiscal deverá estar discriminado o serviço prestado e, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.

### **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** - Esta licitação está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE** para **ME e/ou EPP**.

**6.2** - Não havendo a participação de **ME ou EPP** nesta licitação os referidos lotes poderão ser contratados com empresas não enquadradas nestas condições.

**6.5** - A empresa enquadrada como **ME ou EPP** para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo do Anexo VI do Edital.

### **7 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**7.1** - Para esta licitação não será necessária visita técnica.

### **8 - DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** - Justifica-se a prestação de serviços constantes no objeto desta licitação para atender as ações administrativas na distribuição de Carnês de IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ÁGUA para o exercício de 2025 para os munícipes de Pouso Alto.

**8.2** - O fornecimento de materiais/produtos, como requisitados e propostos visam manter a padronização dos materiais usados, bem como para atender a normatização das informações a serem prestadas.

**8.3** - Justifica-se o julgamento desta licitação POR LOTE considerando a soma de todos os itens da tabela, tendo em vista que seria antieconômico e prejudicial à própria execução do objeto, caso os prestadores fossem diversos, dada a natureza dos serviços e a similaridade dos materiais.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**9.1.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preservado o interesse público e a finalidade da contratação.

**9.2.** O presente Termo de Referência integra e vincula o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, servindo de base para a apresentação das propostas, para a habilitação do fornecedor, para a execução do fornecimento, para a fiscalização, a medição, a liquidação e o pagamento dos materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem dos enfeites carnavalescos.

### 10- Dos Preços

| Lote único | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1          | Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.       | und  | 3000  | R\$1,80        | R\$5.400,00 |
| 1          | Emissão de CARNÊS DE ÁGUA contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.       | und  | 2500  | R\$1,80        | R\$4.500,00 |
| 1          | Emissão de CARNÊS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação | und  | 400   | R\$1,90        | R\$760,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |         |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|
|   | das lâminas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |         |           |
| 1 | Emissão de CARNÊS DE ISS contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | und | 120 | R\$1,91 | R\$229,20 |

Pouso Alto, 22 de janeiro de 2026.

Cléber Humberto Soares  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Visto  
Josemar Fonseca  
Assessor Jurídico

Visto:  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**PROCESSO:** 33/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação (eletrônica)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**OBJETO:** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Carnês de IPTU, ISS, Alvará de Funcionamento e Água para o exercício de 2026, destinados à distribuição aos munícipes de Pouso Alto.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Gabinete / Setor de Tributação.

**AUTORIDADE SUPERIOR:** Giovanni de Paula Martins - Secretário Municipal de Gabinete.

**Data:** 26 de janeiro de 2026.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, §1º, INCISO I**

A presente demanda decorre da necessidade de confecção e emissão dos carnês de tributos e taxas municipais (IPTU, ISS, Alvará de Funcionamento e Água) para o exercício de 2026. Trata-se de serviço essencial e recorrente da administração tributária municipal, garantindo o regular exercício da arrecadação e a prestação de contas ao contribuinte. A distribuição dos carnês é ação administrativa fundamental para a gestão financeira do município, assegurando o fluxo de receitas necessárias ao custeio dos serviços públicos. A ausência destes documentos comprometeria o processo de cobrança, a transparência na relação com o contribuinte e a própria arrecadação municipal. Assim, a contratação ora pretendida apresenta-se como necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a execução da atividade-fim da administração tributária com eficiência, organização e padronização.

**2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê despesas com serviços gráficos e confecção de documentos fiscais.

**2.2.** A presente contratação justifica-se por sua natureza recorrente e essencial à execução orçamentária e ao ciclo da administração tributária, estando prevista no planejamento anual da Secretaria de Gabinete/Setor de Tributação.

**3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** Os serviços a serem contratados deverão resultar na entrega de carnês impressos, dentro das normas da ABNT e INMETRO no que couber, com acabamento de qualidade e fidelidade às especificações.

**3.2.** Os carnês de cada tributo/taxa deverão observar estritamente as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

especificações técnicas definidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à estrutura (14 folhas/faces), tipo de papel (colorido 75g para demonstrativo e branco 75g para demais), processo de acabamento (Hot-Melt) e sequência de páginas (recibo, demonstrativo, parcelas, contracapa).

**3.3.** Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade gráfica e resistência compatíveis com os padrões do mercado para documentos fiscais, não sendo admitidos produtos com defeitos de impressão, falhas no acabamento, avarias ou desalinhamento das lâminas.

**3.4.** A entrega dos carnês deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração, diretamente no local e horários especificados.

**3.5.** Caberá à empresa contratada a responsabilidade integral pela confecção, qualidade, transporte e entrega dos produtos, devendo adotar medidas que evitem danos, bem como proceder à substituição imediata (em até 48h), sem custo adicional, de quaisquer lotes que não atendam às especificações.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, INCISO IV**

**4.1.** As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir do planejamento prévio do Setor de Tributação, considerando-se o número de contribuintes ativos para cada tipo de tributo/taxa no município.

**4.2.** Para a definição dos quantitativos, foram adotados critérios técnicos baseados no cadastro tributário e na projeção de emissões para o exercício de 2026.

**4.3.** As estimativas contemplam a confecção de quatro tipos distintos de carnês (IPTU, Água, Alvará de Funcionamento e ISS), dimensionados para atender a todas as demandas do exercício.

**4.4.** O dimensionamento observou o princípio da economicidade, buscando equilibrar a suficiência dos materiais necessários com a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

**4.5.** A tabela apresentada na sequência consolida a relação dos itens a serem adquiridos:

| Item | Descrição                                                        | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Carnê de IPTU (14 faces, acabamento Hot-Melt)                    | UN      | 3000       |
| 02   | Carnê de Água (14 faces, acabamento Hot-Melt)                    | UN      | 2500       |
| 03   | Carnê de Alvará de Funcionamento (14 faces, acabamento Hot-Melt) | UN      | 400        |
| 04   | Carnê de ISS (14 faces, acabamento Hot-Melt)                     | UN      | 120        |

### **5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - ART. 18, § 1º, INCISO V**

**5.1.** O levantamento de soluções disponíveis no mercado indicou a existência de oferta ampla e regular de empresas gráficas e de serviços de impressão especializadas em confecção de carnês e documentos fiscais.

**5.2.** Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como comuns no segmento gráfico, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou exclusivo, o que favorece a ampla competitividade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**5.3.** Verificou-se que os carnês, com as especificações exigidas (papel, acabamento Hot-Melt, estrutura), encontram-se disponíveis no mercado, possibilitando à Administração selecionar a opção mais adequada.

**5.4.** Constatou-se que os preços praticados apresentam variações compatíveis com fatores como volume, prazo e qualidade dos insumos, sendo viável a realização de pesquisa de preços.

**5.5.** Conclui-se que o mercado oferece soluções suficientes, competitivas e tecnicamente adequadas, não havendo restrições que inviabilizem a contratação, mostrando-se adequada a adoção de procedimento de Dispensa Eletrônica, direcionada a ME/EPP conforme previsto.

### **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO VI**

**6.1.** A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos valores de mercado para serviços gráficos de confecção de carnês, considerando os quantitativos e especificações técnicas definidas.

**6.2.** Para a composição da estimativa, foram considerados valores praticados por fornecedores do segmento no município e região, de modo a assegurar representatividade.

**6.3.** A estimativa levou em conta os quantitativos de cada tipo de carnê e as especificações (papel colorido/branco 75g, acabamento Hot-Melt), buscando refletir valores compatíveis com a realidade do mercado.

**6.4.** Na apuração, consideraram-se fatores como custo do papel, processo de impressão, acabamento especial e prazo de entrega.

**6.5.** A tabela a seguir consolida a estimativa:

| Item         | Descrição       | Qtd  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)    |
|--------------|-----------------|------|----------------------|----------------------|
| 01           | Carnê de IPTU   | 3000 | 1,80                 | 5.400,00             |
| 02           | Carnê de Água   | 2500 | 1,80                 | 4.500,00             |
| 03           | Carnê de Alvará | 400  | 1,90                 | 760,00               |
| 04           | Carnê de ISS    | 120  | 1,91                 | 229,20               |
| <b>TOTAL</b> |                 |      |                      | <b>R\$ 10.889,20</b> |
|              |                 |      |                      |                      |

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, §1º, INCISO V (ANÁLISE CONSOLIDADA)**

**7.1.** O mercado de serviços gráficos para documentos fiscais é consolidado, com disponibilidade contínua.

**7.2.** Existem múltiplos fornecedores atuantes, inclusive micro e pequenas empresas (ME/EPP) no setor gráfico, o que evidencia ambiente competitivo e compatível com a modalidade de dispensa eletrônica exclusiva para esse porte, conforme previsto no TR, e no mapa de cotações abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

| ITEM                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | UN | MENOR VALOR |          | ÚLTIMO PRATICADO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------------|----------|------------------|
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | UNITÁRIO    | TOTAL    |                  |
| 0001                                                                                                     | <b>001.002</b><br><b>SERVIÇOS - Serviços gráficos</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.<br><b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN                    | 3.000,0000 | un | 1,80        | 5.400,00 | ---              |
| COTAÇÕES (3)                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | UNITÁRIO    | TOTAL    |                  |
| 140994 - 29/01/2026 - CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA - 27.689.472/0001-50                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 1,8000      | 5.400,00 |                  |
| 140995 - 29/01/2026 - GRAFICA PAPIRO E SERVICOS DE IMPRESSAO E DADOS VARIÁVEIS LTDA - 54.474.415/0001-26 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 1,9400      | 5.820,00 |                  |
| 140996 - 29/01/2026 - FACIL COPIADORA DIGITAL LTDA - 00.998.125/0001-52                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 2,0200      | 6.060,00 |                  |
| 0002                                                                                                     | <b>001.002</b><br><b>SERVIÇOS - Serviços gráficos</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Emissão de CARNÊS DE ÁGUA contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.<br><b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN                    | 2.500,0000 | un | 1,80        | 4.500,00 | ---              |
| COTAÇÕES (3)                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | UNITÁRIO    | TOTAL    |                  |
| 140994 - 29/01/2026 - CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA - 27.689.472/0001-50                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 1,8000      | 4.500,00 |                  |
| 140995 - 29/01/2026 - GRAFICA PAPIRO E SERVICOS DE IMPRESSAO E DADOS VARIÁVEIS LTDA - 54.474.415/0001-26 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 1,9400      | 4.850,00 |                  |
| 140996 - 29/01/2026 - FACIL COPIADORA DIGITAL LTDA - 00.998.125/0001-52                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 2,0200      | 5.050,00 |                  |
| 0003                                                                                                     | <b>001.002</b><br><b>SERVIÇOS - Serviços gráficos</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Emissão de CARNÊS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.<br><b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN | 400,0000   | un | 1,90        | 760,00   | ---              |
| COTAÇÕES (3)                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | UNITÁRIO    | TOTAL    |                  |
| 140994 - 29/01/2026 - CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA - 27.689.472/0001-50                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 1,9000      | 760,00   |                  |
| 140995 - 29/01/2026 - GRAFICA PAPIRO E SERVICOS DE IMPRESSAO E DADOS VARIÁVEIS LTDA - 54.474.415/0001-26 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 2,0700      | 828,00   |                  |
| 140996 - 29/01/2026 - FACIL COPIADORA DIGITAL LTDA - 00.998.125/0001-52                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 2,1900      | 876,00   |                  |
| 0004                                                                                                     | <b>001.002</b><br><b>SERVIÇOS - Serviços gráficos</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Emissão de CARNÊS DE ISS contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.<br><b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN                     | 120,0000   | un | 1,91        | 229,20   | ---              |
| COTAÇÕES (3)                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | UNITÁRIO    | TOTAL    |                  |
| 140994 - 29/01/2026 - CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA - 27.689.472/0001-50                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 1,9100      | 229,20   |                  |
| 140995 - 29/01/2026 - GRAFICA PAPIRO E SERVICOS DE IMPRESSAO E DADOS VARIÁVEIS LTDA - 54.474.415/0001-26 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 2,0700      | 248,40   |                  |
| 140996 - 29/01/2026 - FACIL COPIADORA DIGITAL LTDA - 00.998.125/0001-52                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    | 2,1900      | 262,80   |                  |

**7.3.** O mercado apresenta capacidade de fornecimento com as especificações exigidas (papel, acabamento Hot-Melt).

**7.4.** As condições de fornecimento são compatíveis, inclusive com prazos de entrega curtos (15 dias), comuns para este tipo de serviço sob demanda.

**7.5.** Não foram identificadas barreiras técnicas ou comerciais que restrinjam a competitividade.

**7.6.** Conclui-se que o mercado se mostra plenamente apto a atender à demanda, reforçando a adequação da contratação via Dispensa Eletrônica, direcionada a ME/EPP.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, §1º, INCISO VII

**8.1.** A solução proposta consiste na contratação de serviços gráficos especializados para confecção unificada dos carnês tributários e de taxas municipais, garantindo padronização, qualidade e pontualidade na emissão.

**8.2.** Os carnês, em seus quatro modelos, atendem às necessidades específicas de cada tributo/taxa, garantindo ao contribuinte um documento claro, organizado e resistente, que facilita o pagamento e a consulta.

**8.3.** A solução adota abordagem com serviços padronizados e disponíveis no mercado, permitindo definição objetiva de especificações e ampla



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

competitividade, especialmente entre ME/EPP.

**8.4.** A contratação por demanda (mediante AF) e a entrega em prazos determinados garantem a disponibilidade dos carnês conforme a necessidade operacional da Secretaria de Gabinete/Tributação, evitando estoques desnecessários.

**8.5.** A solução apresenta-se como técnica e economicamente viável, compatível com o orçamento e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII**

**9.1.** Justifica-se a contratação em lote único (não parcelada) pelo critério do menor valor global e da maior eficiência administrativa, uma vez que se trata da prestação de serviços do mesmo gênero (confecção de carnês) com especificações muito semelhantes.

**9.2.** A contratação com um único fornecedor para todos os tipos de carnê é mais vantajosa administrativamente, concentrando a responsabilidade, simplificando o gerenciamento do contrato, a fiscalização, o recebimento e o pagamento.

**9.3.** O parcelamento por tipos de carnê poderia fragmentar a entrega e dificultar a coordenação e a padronização, além de aumentar o custo administrativo de gerenciamento de múltiplos contratos, conforme justificado no item 8.3 do Termo de Referência.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**10.1.** Assegurar a regular emissão e distribuição dos carnês de IPTU, ISS, Alvará e Água para o exercício de 2026.

**10.2.** Garantir a padronização e a qualidade gráfica dos documentos fiscais do município, conferindo profissionalismo e clareza às informações prestadas ao contribuinte.

**10.3.** Otimizar o processo de cobrança e arrecadação municipal, fornecendo aos contribuintes documentos organizados que facilitam o pagamento.

**10.4.** Cumprir as obrigações legais da administração tributária no fornecimento de demonstrativos de débito aos contribuintes.

**10.5.** Obter economicidade na aplicação de recursos públicos por meio de contratação única, planejada e com estimativa de custos compatível com o mercado.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**11.1.** Foram/São necessárias as seguintes providências:

- Definição e fornecimento da arte gráfica (incluindo foto do município) a ser impressa nos demonstrativos;
- Emissão das Autorizações de Fornecimento (AF) conforme a demanda real durante a vigência do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- Designação da servidora Gisele Aparecida Nogueira para fiscalização, recebimento provisório e conferência dos materiais;
- Designação do servidor José Carlos Monteiro Guimarães para análise do recebimento provisório e emissão do recebimento definitivo;
- Definição do local (Setor de Tributação) e horário para entrega dos carnês.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**12.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para a execução deste objeto. A contratação dos serviços gráficos é autônoma e suficiente para atender à finalidade pretendida. Eventuais serviços de desenvolvimento de arte ou sistemas de emissão de dados são de responsabilidade interna da Administração.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** A contratação gera impacto ambiental relacionado ao consumo de papel e aos processos gráficos (impressão, colagem quente). Recomenda-se que a Administração, na medida do possível, priorize fornecedores que utilizem papel de fontes sustentáveis (com certificação florestal) e adotem práticas de gestão ambiental.

**13.2.** O processo Hot-Melt (cola quente) deve observar normas de segurança e meio ambiente. Os carnês, por serem documentos fiscais, têm ciclo de vida definido pela legislação arquivística, podendo ser reciclados após o período de guarda legal.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**14.1.** A contratação é necessária, conveniente e oportuna, sendo essencial para o regular funcionamento da administração tributária municipal e para o exercício da arrecadação.

**14.2.** Tecnicamente, o objeto consiste em serviços gráficos comuns, com especificações claras e mercado fornecedor competitivo, inclusive e preferencialmente de ME/EPP.

**14.3.** O mercado apresenta ambiente competitivo, com pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda no prazo exigido.

**14.4.** As quantidades e o valor estimado (R\$ 10.889,20) foram definidos com base em planejamento prévio e são compatíveis com os limites para dispensa (inferior a R\$ 50.000,00 para outros serviços).

**14.5.** O valor estimado e a natureza do objeto justificam plenamente a adoção do procedimento de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com direcionamento a ME/EPP conforme permite a legislação.

**14.6.** A forma de execução em lote único é a mais adequada, conferindo eficiência administrativa e garantindo padronização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**14.7.** A contratação é autônoma e os impactos ambientais são mitigáveis através de cláusulas contratuais que incentivem práticas sustentáveis.

**14.8. Posicionamento conclusivo favorável** ao prosseguimento da contratação via **Dispensa Eletrônica**, direcionada a ME/EPP, recomendando-se a elaboração dos demais documentos do processo (Edital, Minuta de Contrato) em estrita conformidade com as diretrizes deste ETP e do TR anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à LC 123/2006.

Pouso Alto - MG, 26 de janeiro de 2026

Giovanni de Paula Martins  
Secretário Municipal de Gabinete

Visto:

Josemar Fonseca  
Assessor Jurídico

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**PROCESSO: 33/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de Carnês de IPTU, ISS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ÁGUA para o exercício de 2026.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**2.1 - SERVIÇOS**

**2.1.1** - Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**2.1.2** - Emissão de CARNÊS DE ÁGUA contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**2.1.3** - Emissão de CARNÊS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

**2.1.4** - Emissão de CARNÊS DE ISS contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

### **2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)**

**2.2.1** - Os carnês deverão ser fornecidos dentro das normas da ABNT e INMETRO, no que couber, sendo que esta obrigação é de exclusividade das licitantes.

**2.2.2** - Ao fazer a cotação de cada item, a licitante deverá indicar as especificações a serem fornecidas, de modo que a fiscalização da execução do objeto possa fazer as conferências e não possibilitar a entrega de item inferior ao que constou da proposta ofertada.

**2.2.3** - Cada item do objeto a ser fornecido deverá demonstrar as suas reais condições, condição para o recebimento dos produtos.

**2.2.4** - Os carnês ao serem entregues serão conferidas nas características e condições das embalagens que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitas quando apresentarem quaisquer irregularidades.

### **2.3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO**

**2.3.1** - Não será necessário apresentar amostras.

### **2.4 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.4.1** - Os materiais fornecidos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal, de modo que os impressos não apresentem qualquer impropriedade ou defeitos que impossibilitem o uso normal para atender os objetivos da contratação.

### **2.5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.5.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os carnês de acordo com as necessidades da Administração Municipal e como requisitados, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar do recebimento da OS - ordem de serviço/ AF - autorização de fornecimento;

**2.5.1.1** - A AF - Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

**2.5.2** - Não será aceita o fornecimento de materiais/produtos sem a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por material fornecido sem a devida autorização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**2.5.2.1** - Haverá rígida conferência no ato da entrega dos impressos quanto ao modelo da impressão.

**2.5.3** - Os materiais/produtos serão conferidos no ato da entrega e será testado e conferido em prazo não superior a três dias úteis, para que seja recebido definitivamente.

**2.5.4** - Havendo qualquer irregularidade no material/produto fornecido, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição e/ou correção imediatamente, ou no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional para a Administração.

**2.5.5** - O prazo de garantia por serviço executado com os produtos fornecidos será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

**2.5.6** - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais/produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada à ordem de serviço - OS, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

**2.5.6.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá emitir a respectiva nota fiscal com o correspondente ao material/produto fornecido, conforme o caso, de modo a atender a INRFB nº 971/2009;

**2.5.6.2** - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

**2.5.7** - Os materiais - (impressos) deverão ser entregues diretamente na Unidade Administrativa, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço ou AF - autorização de fornecimento, com endereço ali constante, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **3- CLÁUSULA SEGUNDA, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ ----- (-----)**, conforme proposta apresentada.

**3.1.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias.

**3.1.2** O prazo de vigência da contratação será de até xxxxxx meses, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento hábil que o substitua, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para o fornecimento dos bens, sua utilização no evento e o encerramento das obrigações contratuais

**3.2** O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- 3.2.1** Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;
- 3.2.2** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- 3.2.3** O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.
- 3.2.4** No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.
- 3.3** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.3.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.3.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.3.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.3.1.4** Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.3.1.5** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.3.2** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alto do presente exercício:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Ficha 38 02.03.00.04.122.0004.2008.3.3.90.39.39

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** -No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço a CONTRATADA deverá dar andamento para a plena execução do contrato, conforme a programação das festividades e do item contratado.

**4.1.1** – A ordem de serviço - OS será emitida, distintamente, conforme o item contratado.

**4.1.2** – A CONTRATADA deverá executar, obrigatoriamente, a OS - ordem de serviços como emitida, em conformidade com os itens de sua responsabilidade e na forma exigida.

**4.1.2.1**– A ata da Sessão Pública é integrante deste instrumento, independente de transcrição, pois apresenta os itens cujos participantes foram vencedores e que deverão ser cumpridos integralmente como consta das descrições de cada item e suas peculiaridades, de modo a indicar as responsabilidades da CONTRATADA.

**4.1.3** – No ato da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva OS - ordem de serviço e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

**4.1.3.1** – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

**4.1.3.2** – A COMPROMISSÁRIA deverá emitir a respectiva nota fiscal separando o valor corresponde ao serviço e o correspondente ao material/produto fornecido, conforme o caso, de modo a atender a INRFB nº 2110/2022.

**4.1.4** – Caso qualquer item da prestação do serviço seja executado em desconformidade com a OS - ordem de serviço e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida na tabela do Anexo I do Edital, como consta da ata referida no item 2.5.2 acima, não será aceito e a CONTRATADA arcará com as penalidades cabíveis ao tipo da contratação, impedindo que a despesa detectada e designada como irregular seja quitada, até que conclua a revisão do que foi tido como irregular.

**4.1.4.1** – A CONTRATADA deverá apresenta a respectiva ART ou RRT do serviço, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I);
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);
- c)** der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III);
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII);
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX);
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X);
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XII).

**5.2.** Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**5.2.1. Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**5.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**5.2.4. Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**5.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros o desenquadramento da empresa como ME/EPP.

**5.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

**5.5.** A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**5.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

**5.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**5.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**5.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO**

**6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**7.1.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

**7.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**7.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**7.4.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## **8 CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **9 CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**11.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**11.2.** Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**12.1.** As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

**12.2.** As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

**12.3.** As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

**a)** Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

**b)** Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

**c)** Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**12.4.** A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO**

**13.1.** As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

**13.2.** Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

**13.3.** As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pouso Alto. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO  
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto:  
Josemar Fonseca  
Assessor Jurídico

Visto  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

Testemunhas

RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**PROCESSO:** 33/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à  
....., N.º....., em  
....., na qualidade de participante nesta  
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

**DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

Local e Data

---

Nome do Representante Legal  
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**PROCESSO 33/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

**DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

**DECLARA** também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta de CONTRATO.

**DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA**, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**DECLARA** que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 33/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09

Anexo VI

CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

**1 - Identificação da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município / UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Fone / E-mail: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**2 - Condições da Proposta**

**3 Lote único**

**4**

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
|      | Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | und  | 3000  |                |             |
|      | Emissão de CARNÊS DE ÁGUA contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | und  | 2500  |                |             |
|      | Emissão de CARNÊS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10                                                                                                                                                                                                                                                                                | und  | 400   |                |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
|  | parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.                                                                                                                           |     |     |  |  |
|  | Emissão de CARNÊS DE ISS contendo 14 folhas/14 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. Os demonstrativos serão impressos em papel colorido 75g (contendo uma foto do município a ser definida) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. | und | 120 |  |  |

**Valor total do lote: R\$**

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

**3.1 - Prazo de Validade da Proposta:** ..... (dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

**3.2 - Forma de Pagamento:**

\_\_\_\_\_

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa